

PORTARIA IBAMA N° 49, DE 15 DE SETEMBRO DE 2003.

O Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24, Anexo I, da Estrutura Regimental, aprovado pelo Decreto nº 4.756, de 20 de junho de 2003, e art. 95, item VI, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de junho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação;

CONSIDERANDO que a ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE CARIJÓS atendeu ao art. 27 da Lei nº 9.985, de 18 de junho de 2000, no que concerne à elaboração de seu Plano de Manejo;

CONSIDERANDO que o art.16 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, prevê que o Plano de Manejo aprovado deve estar disponível para consulta na sede da unidade de conservação e no centro de documentação do órgão executor;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 02001.003160/200387, Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE CARIJÓS.

Art. 2º Tornar disponível o texto completo do Plano de Manejo da ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE CARIJÓS no Centro Nacional de Informação Ambiental - CNIA/IBAMA, bem como na página do IBAMA na Internet.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcus Luiz Barroso Barros
Presidente

DOU 18/09/2003